



JUCESP PROTOCOLO
0.347.325/22-1

LC ENERGIA HOLDING S.A.



CNPJ N.º 32.997.529/0001-18

NIRE 35.300.533.160

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022**

- 1. DATA, HORA, LOCAL:** Em 25 de março de 2022, às 10 horas, na sede da LC Energia Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Cardoso da Silva ("Presidente"), que convidou o Sr. Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo, para secretariá-lo ("Secretário").
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e autorizar: **(i)** a alteração das condições da primeira emissão privada da Companhia, de debêntures conversíveis em ações, em duas séries, com garantia real e com garantia fidejussória adicional ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), conforme aprovada inicialmente na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 30 de agosto de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o nº 502.289/19-3 em 19 de setembro de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") e no jornal "Gazeta de São Paulo" ("**AGE Agosto**"), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional da LC Energia Holding S.A. (antiga Lyon Energia Holding S.A.)*" ("**Escritura de Emissão**"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional da LC Energia Holding S.A. (antiga Lyon Energia Holding S.A.)*" ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs (conforme definido no Aditamento à Escritura de Emissão), a LC Linhas Holding Ltda., a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda., o Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e o XP Infra II Fundo de Investimento em Participações e Infraestrutura, na qualidade de debenturista, para incluir **(a)** a emissão de uma nova série de debêntures, seus respectivos termos e condições; **(b)** a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. e o Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura na condição de fiadores das obrigações assumidas pela Emissora decorrentes das Debêntures, sendo que a fiança prestado pelo Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura garantirá exclusivamente as obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série; **(c)** a definição da senioridade das Debêntures da 1ª Série em relação às Debêntures da 2ª Série; e **(d)** a referência ao processo de Venda (conforme definido na Escritura de Emissão) e à destinação dos recursos obtidos pela LC Linhas Holding Ltda. com a Venda; **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos os contratos e documentos no âmbito das alterações à Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando: **(a)** o aditamento ao "*Contrato*

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

de Alienação Fiduciária de Ações”, celebrado em 30 de agosto de 2019 e aditado em 02 de agosto de 2021, para prever as novas condições da Emissão; **(b)** o aditamento ao “Contrato de Cessão Fiduciária de Vinculação de Créditos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 30 de agosto de 2019; **(c)** o aditamento ao “Contrato de Investimento”, celebrado em 30 de agosto de 2019; **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à Emissão; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e às deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia deliberaram pela aprovação, por unanimidade de votos e sem restrições, do quanto segue.

6.1. Aprovaram as alterações da Emissão de Debêntures pela Companhia, com as seguintes características principais:

- (a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a primeira emissão de debêntures conversíveis em ações da Companhia para distribuição privada.
- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 110.300.000,00 (cento e dez milhões e trezentos mil reais), sendo R\$55.300.000,00 (cinquenta e cinco milhões e trezentos mil reais) referentes às Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) e R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) referentes às Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo).
- (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em duas séries. As Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da primeira série são doravante denominadas “**Debêntures da 1ª Série**”, as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da segunda série são doravante denominadas “**Debêntures da 2ª Série**” e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, as “**Debêntures**”, sendo as Debêntures da 2ª Série subordinadas às Debêntures da 1ª Série.
- (d) **Data de emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 1ª Série é de 30 de agosto de 2019 e das Debêntures da 2ª Série será 25 de março de 2022 (“**Data de Emissão**”).
- (e) **Conversibilidade em ações:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, todas as Debêntures em circulação poderão, a exclusivo critério do Debenturista, ser convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na forma prevista na Escritura de Emissão, (i) a partir de 31 de julho de 2022 até a Data de Vencimento, caso os documentos definitivos da operação da Venda tenham sido celebrados até 31 de maio de 2022; ou (ii) a partir de 31 de maio de 2022 até a Data de Vencimento, na hipótese em que os documentos definitivos da operação da Venda não tenham sido celebrados até a referida data. Em ambos os casos, a Companhia deverá ter comprovado, (i) o *completion* físico de todas as linha de transmissão; (ii) o início da operação de todas as SPES, assim entendido pela emissão do Termo de Liberação Definitivo – TLD, pelo Operador Nacional do Sistema – ONS; (iii) o cumprimento pela Companhia e/ou pela LC Linhas, conforme o caso, ou renúncia pelo Debenturista, de todas as obrigações dispostas na cláusula 5.5. do Contrato de Investimento; e (v) obtenção, pela Companhia, de anuência prévia da ANEEL, em atendimento ao disposto nos Contratos de Concessão e no art. 5.º, inciso I da Resolução Normativa ANEEL n.º 484/2012, conforme os procedimentos previstos

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

no capítulo III de referida resolução normativa e no Contrato de Investimento ("**Conversão Total Facultativa**"). A Conversão Total Facultativa poderá ocorrer a partir do 5º (quinto) Dia Útil contado do recebimento, de notificação enviada pela Companhia informando e comprovando a verificação da condição disposta neste item ("**Data da Conversão Total Facultativa**"), mediante envio de notificação pelo Debenturista à Companhia. O preço de emissão das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia em razão da Conversão Total Obrigatória será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário ("**Preço de Emissão**"). Parcela do Preço de Emissão será destinada à conta do capital social ("**Conta Capital Social**") e parcela do Preço de Emissão será destinada à conta de reserva de capital ("**Conta Reserva de Capital**"), conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão.

(f) **Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures da 1ª série foram e as Debêntures da 2ª série serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados. A titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no respectivo livro de registro de debêntures nominativas mantido na sede da Companhia. As Debêntures terão sua subscrição e integralização evidenciadas mediante a assinatura dos respectivos boletins de subscrição, nos termos da Escritura de Emissão.

(g) **Espécie:** As Debêntures da 1ª Série são e as Debêntures da 2ª Série serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A, observado o disposto na Escritura de Emissão.

(h) **Vencimento Final:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), Vencimento Antecipado, (conforme definido abaixo), e Conversão Total Facultativa (conforme definida na Escritura de Emissão), as Debêntures vencerão em 15 de dezembro de 2022 ("**Data de Vencimento**").

(i) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures da 1ª série foram e as Debêntures da 2ª série serão emitidas com um valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

(j) **Quantidade:** Serão emitidas 1.103 (mil, cento e três) debêntures conversíveis em ações, sendo 553 (quinhentas e cinquenta e três) Debêntures da 1ª Série e 550 (quinhentas e cinquenta) Debêntures da 2ª Série.

(k) **Subscrição e forma de integralização:** As Debêntures da 1ª Série foram subscritas em 20 de setembro de 2021. A integralização das Debêntures da 1ª Série foi efetivada na Conta Reserva de Remuneração e na conta corrente n.º 2047-5, agência 0988, de titularidade da Companhia, junto à Caixa Econômica Federal ("**Conta Reserva de Capex**"), em moeda corrente nacional, sendo R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) na conta corrente n.º 2049-1, agência 0988, de titularidade da Companhia, junto à Caixa Econômica Federal ("**Conta Reserva de Remuneração**") e R\$43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil reais) na Conta Reserva de Capex, após a verificação da (i) efetivação de todos os registros, arquivamentos e publicações dispostos na Escritura de Emissão (ii) verificação de capital social da Emissora, subscrito e integralizado, no valor de, pelo menos, R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais); (iii) não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido); e (iv) contratação, pela

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

Companhia, de contrato de prestação de serviços de depositário, em termos aceitáveis pelo Debenturista, pelo qual a Companhia, contratou instituição financeira para gerenciamento, monitoramento, movimentação e controle da Conta Reserva de Capex e da Conta Reserva de Remuneração ("**Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série**"). As Debêntures da 2ª Série serão subscritas em até 2 (dois) Dias Úteis da celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão. A integralização das Debêntures da 2ª Série será efetivada na Conta Reserva de Capex (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação da (i) efetivação de todos os registros, arquivamentos e publicações dispostos no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; (ii) não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido); (iii) manutenção das condições previstas para a integralização das Debêntures da 1ª Série; (iv) realização dos Aportes Adicionais Lyon (conforme definido abaixo); e (v) cumprimento pela Companhia ou renúncia pelo Debenturista, conforme o caso, das condições precedentes previstas no boletim de subscrição ("**Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série**") e, em conjunto com a Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, "**Data de Integralização**").

(l) **Garantia Fidejussória:** O Lyon FIP e a MG3 (conforme definidos na Escritura de Emissão), se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista, como fiadores, principais pagadores (com a Companhia) e solidariamente com a Companhia, como responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e de seus acessórios (incluindo custas e despesas incorridas) observado que a Fiança prestada pelo Lyon FIP garantirá exclusivamente as Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da 2ª Série, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") renunciando expressamente aos benefícios de ordem e direitos e faculdades de exoneração, de qualquer natureza, previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**") ("**Fiança**" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária (conforme definidos abaixo), as "**Garantias**").

(m) **Garantias Reais:** A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras da Companhia, das SPEs ou de qualquer das Partes Lyon (conforme definido na Escritura de Emissão) perante o Debenturista em razão da Escritura de Emissão e dos Instrumentos de Garantia, o que inclui, principalmente, mas não se limita a, o pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Debêntures, inclusive Remuneração, a conversão das Debêntures, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas de qualquer natureza, a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários advocatícios, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos e todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Instrumentos de Garantia, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Debenturista ("**Obrigações Garantidas**"), as Partes Lyon outorgam as seguintes garantias (em conjunto, "**Garantias Reais**"):

(i) A PLM e a MG3, enquanto acionistas originais da Companhia, constituíram, em favor do Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, a alienação fiduciária ("**Alienação Fiduciária**") de (i) 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, que totalizam, na data do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, 10.700.000 (dez milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas atualmente subscritas e integralizadas pela LC Linhas ("**Ações da Companhia**"); (ii) todas as ações adicionais de emissão da Companhia que venham a ser adquiridas pela LC Linhas a partir da presente data, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição, exercício de bônus de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, capitalização de lucros ou reservas, bonificação ou qualquer outro modo), (iii) todas as ações derivadas das Ações da Companhia ou de quaisquer ações adicionais ou que venham a substituí-las a qualquer título (incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou as Ações da Companhia ou outra operação) (as ações adicionais mencionadas nos itens (ii) e (iii) acima, as "**Ações Adicionais da Companhia**" e, em conjunto com as Ações da Companhia, as "**Ações Alienadas da Companhia**"), (iv) o direito de subscrição de ações de emissão da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Companhia ("**Outros Direitos da Companhia**"), e (v) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às Ações Alienadas da Companhia e/ou aos Outros Direitos da Companhia ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da presente data (incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação) ("**Direitos Econômicos da Companhia**" e, em conjunto com as Ações da Companhia, as Ações Adicionais da Companhia e os Outros Direitos da Companhia, os "**Direitos de Participação da Companhia Alienados Fiduciariamente**"), observado os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações celebrado originalmente entre o Debenturista e os Antigos Acionistas, com a interveniência anuência da Companhia, conforme aditado em 02 de agosto de 2021 ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**");

(ii) A Companhia constituiu, em favor do Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, cessão fiduciária ("**Cessão Fiduciária**") de todos os direitos da Companhia, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na Conta Reserva de Remuneração e na Conta Reserva de Capex (conforme definidos

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

no Contrato de Cessão Fiduciária) e/ou decorrentes do(s) correspondente(s) contrato(s) de abertura de conta(s), bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Reserva de Remuneração e na Conta Reserva de Capex ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), bem como todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos ("**Créditos Cedidos Fiduciariamente**"), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, celebrado entre o Debenturista e a Emissora ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "**Instrumentos de Garantia**").

(n) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.

(o) **Pagamento da Remuneração:** A Companhia pagará o valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série em parcelas semestrais, sempre nos dias 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, sendo o primeiro a ser realizado em 15 de fevereiro de 2020 para as Debêntures da 1ª Série (sendo cada uma, uma "**Data do Pagamento da Remuneração da 1ª Série**"). A Companhia pagará o valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, em 15 de dezembro de 2022 ("**Data do Pagamento da Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Data do Pagamento da Remuneração da 1ª Série, as "**Datas do Pagamento da Remuneração**"). O pagamento referente às parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª Série devidas em 15 de fevereiro de 2022 e 15 de agosto de 2022 ("**Datas de Incorporação**") será incorporado ao saldo devedor das Debêntures, sem que se configure Evento de Vencimento Antecipado e serão realizados na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, em 15 de dezembro de 2022. Adicionalmente às datas expressas neste item, na Data da Conversão Total Obrigatória, a Companhia pagará ao Debenturista, o valor da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização de cada série, da Data do Pagamento da Remuneração ou da Data de Incorporação imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

(p) **Remuneração da 1ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios calculados de forma *pro rata temporis* e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão ("**Remuneração 1ª Série**").

(q) **Remuneração da 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, a "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal das Debêntures desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série. A Remuneração da 2ª Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(r) **Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures:** A Companhia deverá, após a conclusão da alienação integral das ações da Companhia pela LC Linhas ("**Venda**") que deverá ser previamente aprovada pelo Debenturista, incluindo, mas não se limitando, aos documentos definitivos da operação de Venda, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde o respectivo primeiro Período de Capitalização, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures, sendo certo que a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total estará condicionada à conclusão da Venda, após (i) a celebração dos respectivos documentos da Venda com a participação do Debenturista; (ii) o cumprimento, pela Companhia e pela LC Linhas, na qualidade de acionista, de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão e nos documentos relacionados à Venda; e (iii) a efetiva alienação integral das ações da Emissora ("**Closing**").

(s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes à Remuneração ou qualquer outra obrigação pecuniária devida pela Companhia ao Debenturista em razão das Debêntures serão efetuados pela Companhia, diretamente ao Debenturista, mediante depósito na conta corrente indicada pelo Debenturista.

(t) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido ("**Encargos Moratórios**").

(u) **Colocação e Direito de Preferência:** As Debêntures da 1ª série foram e as Debêntures da 2ª série serão emitidas e colocadas de forma privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem qualquer esforço de venda perante o público em geral. A LC Linhas, neste ato, na qualidade de única acionista da Companhia, expressamente ratifica sua renúncia, em favor do Debenturista, ao direito de preferência para a subscrição das debêntures.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

(v) **Colocação e Negociação:** As debêntures foram e serão objeto de distribuição privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem qualquer esforço de venda. As debêntures não foram e não serão negociadas em nenhum mercado de valores mobiliários.

(w) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão foram e/ou serão, conforme aplicável, integralmente aplicados na implementação e execução dos empreendimentos: (a) exclusivamente para as Debêntures da 1ª Série ("**Destinação dos Recursos da 1ª Série**"), (a.1) parcela dos recursos líquidos foi destinada à Lyon I para financiamento de projeto de implementação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão localizadas no estado da Bahia, compostas pela SE Feira de Santana III 230/69-13,8 kV, 2x150 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, compensações capacitivas, transformadores de aterramento, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; bem como pelo trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em circuito duplo, com extensão aproximada de 55 km, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Governador Mangabeira – Camaçari II – C2 e a SE Feira de Santana III, as entradas de linha correspondentes na SE Feira de Santana III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das subestações Governador Mangabeira e Camaçari II ("**Projeto Lyon I**"), conforme melhor descrito e definido no Contrato de Concessão n.º 17/2018, celebrado em 21/9/2018 entre a Lyon I e a União ("**Contrato de Concessão Lyon I**"), por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica ("**ANEEL**"), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 023/2018, celebrado em 3/12/2018 entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ("**ONS**") e a Lyon I, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e os usuários do sistema de transmissão; (a.2) parcela dos recursos líquidos foi destinada à Lyon II para financiamento de projeto de implementação, construção, operação e manutenção de instalações localizadas no estado do Tocantins, compostas pela SE Colinas 500/138 kV – (6+1R) x 60 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio ("**Projeto Lyon II**"), conforme melhor descrito e definido no Contrato de Concessão n.º 22/2018, celebrado em 21/9/2018 entre a Lyon II e a União ("**Contrato de Concessão Lyon II**"), por intermédio da ANEEL, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 024/2018, celebrado em 3/12/2018 entre o ONS e a Lyon II, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e os usuários do sistema de transmissão; (a.3) parcela dos recursos líquidos foi destinada à Lyon III para financiamento de projeto de implementação, construção, operação e manutenção de instalações localizadas no estado do Piauí, compostas pela Linha de Transmissão Chapada I – Chapada II, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 12km, com origem na SE Chapada I e término na SE Chapada II; pela Linha de Transmissão Chapada II – Chapada III, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 18km, com origem na SE Chapada II

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7889-E893-39E4-9166.

e término na SE Chapada III; pelo pátio novo em 138 kV na SE Chapada I 230/138-13,8 kV, 2x200 MVA; conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio ("**Projeto Lyon III**" e, em conjunto com o Projeto Lyon I e o Projeto Lyon II, os "**Projetos**"), conforme melhor descrito e definido no Contrato de Concessão n.º 28/2018, celebrado em 21/9/2018 entre a Lyon III e a União ("**Contrato de Concessão Lyon III**" e, em conjunto com o Contrato de Concessão Lyon I e o Contrato de Concessão Lyon II, os "**Contratos de Concessão**"), por intermédio da ANEEL, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 025/2018, celebrado em 3/12/2018 entre o ONS e a Lyon III, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e os usuários do sistema de transmissão; e (a.4) o montante de aproximadamente R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) foi destinado à constituição do Valor Mínimo Garantido (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (b) exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série ("**Destinação dos Recursos da 2ª Série**"), (b.1) integralização do aumento de capital pela Companhia na FS para pagamento parcial das debêntures decorrentes do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da FS*", celebrado em 12 de agosto de 2020, conforme aditado ("**Debênture Bridge FS**"); (b.2) integralização do aumento de capital pela Companhia na Colinas para pagamento parcial das debêntures decorrentes do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Colinas*", celebrado em 22 de junho de 2020, conforme aditado ("**Debênture Bridge Colinas**"); e (b.3) integralização do aumento de capital pela Companhia na Simões para pagamento parcial das debêntures decorrentes do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Simões*", celebrado em 13 de agosto de 2020, conforme aditado ("**Debêntures Bridge Simões**" e, em conjunto com as Debêntures Bridge FS e as Debêntures Bridge Colinas, as "**Debêntures Bridge**").

(x) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser consideradas vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**").

(y) **Demais Características:** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

6.2. As acionistas da Companhia aprovaram a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Oferta, incluindo a celebração: **(a)** do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; **(b)** do aditamento aos Instrumentos de Garantia; **(c)** do aditamento ao Contrato de Investimento; e **(d)** de quaisquer outros

contratos, instrumentos e aditamentos que sejam celebrados de tempos em tempos necessários à Emissão, mantendo as condições gerais aprovadas nesta assembleia.

6.3. As acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos necessários para a realização do disposto acima, incluindo a negociação dos termos e condições da Emissão, a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

6.4. Por fim, as acionistas autorizaram a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às alterações das condições da Emissão e às deliberações acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo período necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. São Paulo, 25 de março de 2022. Mesa: Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo – Secretário. Acionista: LC Linhas Holding Ltda.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Mesa:

NILTON BERTUCHI
Presidente

ROBERTO BOCCHINO FERRARI
Secretário

Acionista:

LC LINHAS HOLDING LTDA.

pp. Nilton Bertuchi

pp. Roberto Bocchino Ferrari



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7889-E893-39E4-9166> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7889-E893-39E4-9166



Hash do Documento

983AF9FABAFFD95A67BE0FD468903BFCDC460419E28AD9B90DE11674B8FDFB00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2022 é(são) :

- ROBERTO BOCCHINO FERRARI (Signatário) - 177.831.188-10
em 25/03/2022 15:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- NILTON BERTUCHI (Signatário) - 195.514.838-47 em 25/03/2022
15:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

